

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

O Objetivo 18 do Anexo ao projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia 18.15:

"Estratégia 18.15: Realizar, no âmbito de Ciclos Quadriennais de Avaliação da Qualidade do Gasto Público em Educação, diagnósticos técnicos aprofundados e participativos sobre as necessidades de investimento para a melhoria da qualidade, do acesso e da permanência na educação básica, superior e profissional, orientando a alocação dos incrementos de recursos com foco prioritário na aprendizagem efetiva e na redução das desigualdades."

JUSTIFICAÇÃO

A vinculação do aumento do investimento à melhoria da qualidade requer diagnósticos precisos sobre onde e como os recursos devem ser aplicados. Esta estratégia garante que os Ciclos de Avaliação do Gasto orientem a alocação de incrementos financeiros com base em necessidades técnicas e com foco na aprendizagem e na equidade.

Ao basear as decisões de financiamento em diagnósticos participativos e aprofundados, a estratégia promove uma utilização mais racional e eficiente dos recursos públicos, assegurando que o investimento adicional se traduza em avanços concretos na qualidade da educação.

Sala das sessões,



* C D 2 5 1 5 6 7 3 3 8 8 0 0 *